

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: le3vldi4  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  09/10/2024  Projeto de lei nº 1586/2024  Protocolo nº 8594/2024  Processo nº 2452/2024</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Dilmar Dal Bosco</p>		

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL  
A COMUNIDADE KOLPING SÃO CRISTÓVÃO, e  
dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Artigo 37, inciso III, e Artigo 39, ambos da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Kolping São Cristóvão, com inscrição no CNPJ n.º 01.315.340/0001-74, localizado no município de Sinop no Estado de Mato Grosso.

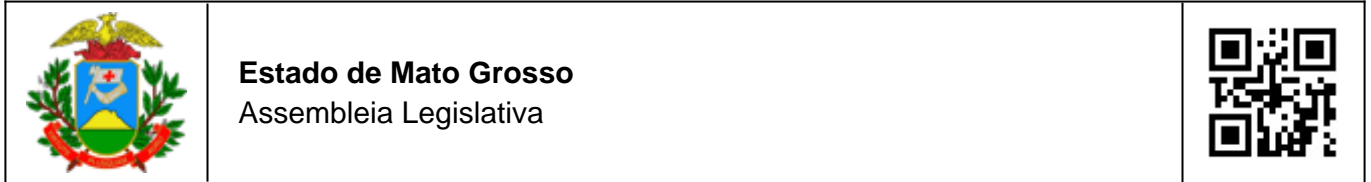
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de iniciativa legislativa, na modalidade de Projeto de Lei, amparado no Artigo 37, inciso III, c/c, Artigo 39, ambos da Constituição Estadual de Mato Grosso, que tem por finalidade declarar de Utilidade Pública Estadual, a Comunidade Kolping São Cristóvão, com inscrição no CNPJ n.º 01.315.340/0001-74, localizado no município de Sinop/MT.

A Comunidade Kolping São Cristóvão, também denominada CK São Cristóvão, foi fundada em 10 de outubro de 1988, é uma associação civil, de caráter privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, atuando prioritariamente no âmbito da assistência social, podendo ainda atuar nas áreas da saúde e da educação.

A Comunidade Kolping é guiada pelos ideais de seu fundador, Padre Adolfo Kolping, seguindo o lema: FAMÍLIA – TRABALHO – RELIGIÃO – SOCIEDADE E RECREAÇÃO. A obra Kolping tem como premissa atuar na superação da pobreza por meio de formação e trabalho. Seus programas e projetos visam colaborar para a erradicação da pobreza em todas as suas formas. Desde a sua fundação, a instituição desenvolve ações na comunidade em que está inserida e participa de ações como voluntária nas ações desenvolvidas por outras entidades beneficentes.



Os princípios norteadores da Comunidade Kolping São Cristóvão são:

**MISSÃO:** Transformar as realidades sociais no exercício da cidadania através do desenvolvimento profissional, ambiental, cultural, religioso e comunitário.

**VISÃO:** Construir uma sociedade evangelizada e justa em que todos tenham oportunidade de autorrealização e uma vida digna.

**VALORES:** Fé em Cristo, solidariedade, honestidade, responsabilidade e qualidade.

A Comunidade CK São Cristóvão tem dentre suas finalidades atuar na promoção integral da família, nas áreas: religiosa, profissional e geração de renda, social, familiar, educacional, recreativa, cultural, comunicação social, esportiva, turismo e de meio ambiente, visando a sua melhor participação no âmbito familiar, com desenvolvimento sadio e completo, atendendo a todos sem distinção de gênero, orientação sexual, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político e quaisquer outras que se mostrem discriminatórias ou vexatórias.

Os principais objetivos da Comunidade são:

**Na área de Assistência Social:**

I – Atuar na área da assistência social no que se refere à proteção social básica, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;

II – Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;

III - Promover ações sociais para fortalecimento da unidade familiar e social.

**Na área de Cultura, Esporte e Lazer:**

I - Oferecer atividades de esporte e lazer para o público atendido;

II - Garantir ao idoso a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;

III - Incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais;

IV - Valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;

V - Incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade.

Posto isto, é justificativa necessária para apresentar a presente iniciativa legislativa, esperando-se que a mesma seja recebida, processada, analisada, votada e aprovada pelas Comissões Permanentes competentes, e por fim votada e aprovada pelos membros deste Parlamento Estadual, como medida de direito e justiça.



**Estado de Mato Grosso**  
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Outubro de 2024

**Dilmar Dal Bosco**  
Deputado Estadual